



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: - <https://www.anac.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.525349/2017-41

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/ANAC/2018, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC E A EMPRESA OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, com sede em Brasília-DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Torre “A”, CEP: 70308-200, CNPJ nº 07.947.821/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente de Administração e Finanças, Sr. **LÉLIO TRIDA SENE**, nomeado pela Portaria nº 1.252, publicada no Diário Oficial da União nº 96, Seção 2, de 22 de maio de 2015, inscrito no CPF sob o nº 638.876.226-34 portador da Carteira de Identidade nº M4280345, expedida pela SSP/MG, considerando a disposição da Instrução Normativa/ANAC nº 29, de 17 de março de 2009, e alterações; e a empresa **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.535.764/0001-43**, sediada na Setor Comercial Norte, Qd 03, Bl A - andar Térreo - Parte 2, Edifício Estação Centro Norte, em Brasília -DF, CEP: 70.713-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **JEAN SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, portador da CI Nº MG11421845 SSP/MG e CPF 054.873.186-11, residente em Brasília/DF, e pela Sra. **REJANE TAVARES DA SILVA**, brasileira, casada, Executiva de Negócios, portadora da CI No. 1.554.244 SSP/DF, CPF No. 788.541.301-25, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/ANAC/2018, originário do processo nº 00058.525349/2017-41, com amparo no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/ANAC/2018 por mais 12 (doze) meses, com início no dia 22/10/2021 e encerramento em 22/10/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor mensal estimado do Contrato nº 29/ANAC/2018 é de R\$ 2.879,34 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), totalizando a importância global, também estimada, de R\$ 34.552,08 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses de prorrogação de sua vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214/113214

Fonte: 0180

Programa de Trabalho: 168765

Elemento de Despesa: 339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de 5% do valor contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em meio digital e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Assinado eletronicamente pelo representante da CONTRATANTE, da CONTRATADA e pelas testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Superintendente de Administração e Finanças**, em 05/07/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Tavares da Silva, Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gesser, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 06/07/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Araujo Coser, Analista Administrativo**, em 06/07/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5792508** e o código CRC **5C887830**.